

Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA**

Processo Digital nº: 1008592-70.2019.8.26.0286
Classe: Assunto: Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente
Requerente: Daisy Teresa Calafati Purgato
Requerido: Luís Antonio Calafati

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

**EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA - PRAZO DE 2 MESES
PROCESSO Nº 1008592-70.2019.8.26.0286**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea Leme Luchini, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUÍS ANTONIO CALAFATI, Brasileiro, Divorciado, Técnico em Eletrônica, RG 14.927.649, CPF 035.512.598-60, pai Francisco Antonio Calafati, mãe Matilde Odila Calafati, Nascido/Nascida 06/08/1961, natural de Itu - SP, com endereço à Rua Padre Bento, 16-B, Vila Padre Bento, CEP 13313-010, Itu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Daisy Teresa Calafati Purgato, na qual foi DECLARADA A AUSÊNCIA DE Luís Antonio Calafati, nomeando-lhe curadora Daisy Teresa Calafati Purgato, supra qualificada; que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, ou direitos, pertencentes ao ausente, sem a respectiva autorização judicial. Fica o ausente ciente da presente declaração de ausência e intimado a entrar na posse de seus bens ou direitos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 13 de junho de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HORMINDA DE CARVALHO TENÓRIO, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº1008452-02.2020.8.26.0286.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família e Sucessões, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA CRISTINA ROSA DA COSTA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 22/05/2023 14:57:28, foi decretada a INTERDIÇÃO de HORMINDA DE CARVALHO TENÓRIO, CPF 07277876830, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Antonio Benedito Tenorio. CAUSA DA INTERDIÇÃO: portadora de demência em estado moderado para avançado, LIMITES DA CURATELA: sem limites. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 16 de junho de 2023.

ITUPEVA**1ª Vara****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1002532-76.2019.8.26.0514**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itupeva, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TANIA APARECIDA GODOY DAMASIO, CPF 440.153.198-18, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de David Anderson Gomes Lima, para fins de recebimento da quantia de R\$ 495,92(dez/2019), decorrente de quatro cheques emitidos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia supra, devidamente atualizada, acrescida de honorários advocatícios de 5% do valor da causa, ou, no mesmo prazo, apresente embargos ao mandado monitorio, sob pena de constituir título executivo judicial. Decorrido o prazo sem pagamento ou oposição de embargos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itupeva, aos 19 de maio de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1000707-58.2023.8.26.0514 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itupeva, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados na Recuperação Judicial de Cbemed Industria e Comercio de Equipamentos, CNPJ 06188236000180, para que, querendo, apresentem habilitações ou divergências no prazo de 15 (quinze) dias, conforme r.Decisão: "Vistos. Recebo a emenda à inicial de págs. 403/413. Corrija-se o cadastro do feito para que passe a constar como "Recuperação Judicial", observado o fluxo de trabalho correspondente.1) Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado por Cbemed Industria e Comercio de Equipamentos, no qual a pessoa jurídica alega que se encontra em crise econômico-financeira, e, que, por meio da presente ação pretende apresentar plano que viabilize a superação da crise. Estando presentes os requisitos formais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº11.101/2005, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CBEMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ 06188236000180, Rua Américo Simões, 225, São Roque da Chave, CEP 13295-450, Itupeva - SP, devendo a empresa recuperanda, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar plano de recuperação judicial. 2) Nomeio como Administradora Judicial Brasil Trustee Administração



Judicial, CNPJ 20.139.548/0001-24, representada pelo Dr. Fernando Pompeu Luccas (OAB nº232.622/SP) e Dr. Filipe Marques Mangerona (OAB 268.409/SP), com endereço à Avenida Barão de Itapura, nº2.294, 4º andar, Campinas/SP, CEP: 13073-300, telefone nº (19) 3256-2006. No prazo de cinco dias, informe a Administradora Judicial o endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as comunicações pertinentes à presente recuperação judicial.3) Determino à recuperanda a apresentação de contas demonstrativas mensais, até o dia 15 do mês seguinte, diretamente à Administradora Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente à Administradora Judicial os documentos por ela solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da Lei 11.101/05. Os relatórios mensais deverão ser apresentados pelo(a) Administrador(a) Judicial até o último dia de cada mês nos autos principais. 4) Pelo prazo de 180 dias, suspendo o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime da LREF e as execuções ajuizadas contra a devedora, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, restando proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da devedora, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos Juízos competentes. As ações que demandem quantia ilíquida terão prosseguimento no juízo no qual estiverem se processando, sendo, no entanto, da competência deste Juízo determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento extrajudicial, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito no endereço eletrônico acima mencionado. O administrador judicial processará o pedido xtrajudicialmente, em contraditório, e apresentará seu parecer em juízo, em relatórios mensais. 5) Comunique a recuperanda a presente decisão às Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios, e às Juntas Comerciais, onde tem estabelecimentos, apresentando, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando nos autos o protocolo em 10(dez) dias. 6) Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 (quinze) dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico que deverá constar do edital. Concedo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a recuperanda apresentar a minuta do edital, em arquivo eletrônico e em formato texto, diretamente ao Cartório, através do e-mail institucional (itupeva@tj-sp.jus.br). Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando o advogado da recuperanda para recolhimento em 24 (vinte e quatro) horas, bem como para providenciar a disponibilização do edital em sítio eletrônico próprio dedicado à recuperação judicial. 7) Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o administrador judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial.8) Considerando o disposto no artigo 189, § 1º, I da Lei 11.101/2005, todos os prazos previstos na referida lei ou que dela decorram devem ser contados em dias corridos.9) Dispensar a Recuperanda da apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/05 (art. 52, II). 10) Intime-se o Ministério Público. Intime-se.?. Em seguida, segue relação de credores apresentada pela recuperanda: CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS: ADRIANA REGINA PEREIRA COSTA: R\$ 1.291,93; ALZENI VIEIRA DUARTE: R\$ 1.076,94; ANTONIO REINALDO ALVES: R\$ 2.633,12; CAIQUE PUGA SCARELLI: R\$ 1.248,59; CICERA MARIA DOS SANTOS: R\$ 908,50; CLAUDIA NOGUEIRA LIMA DA LUZ: R\$ 1.152,79; EDUARDO CILOTO: R\$ 1.678,78; ELEN BARBOSA DO NASCIMENTO: R\$ 733,48; ELISABETE MAIA AMORIM DA SILVA: R\$ 776,39; EUDES DE MATOS REIS: R\$ 754,11; EVA FRANCISCA CAVALCANTE DA CRUZ: R\$ 810,00; FRANCISCA ANGELA CARDOSO DA COSTA: R\$ 973,33; GECICA SANTIAGO DOS SANTOS: R\$ 603,33; JENILDE MENEZES: R\$ 817,31; JOÃO PAULO PILON NIERO: R\$ 2.841,33; JOSÉ ANTONIO DA SILVA: R\$ 830,94; JOSÉ BENEDITO GUSTAVO: R\$ 637,02; JOSE JUSTINO SOBRINHO: R\$ 1.166,67; KARIM CRISTINA MORON: R\$ 1.076,94; KARINE LUCIANA TANGERINO: R\$ 710,00; LUCAS GABRIEL DA SILVA: R\$ 757,68; LUCIANE VIDAL DOS SANTOS: R\$ 710,00; LUCIENE VIRGINIO DA SILVA: R\$ 814,69; MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS: R\$ 794,36; MARIA DE LOURDES LOPES RAVANELLI: R\$ 1.076,94; MARIA JOSE CAMPOS: R\$ 962,06; MAURO CILOTO: R\$ 1.368,39; MERHY LAURA MARTINS DE OLIVEIRA: R\$ 266,33; REINALDO LOPES DA SILVA DE SOUZA: R\$ 746,67; SAVILLY DA SILVA SANTOS: R\$ 838,19; VALMIRETE MACHADO DA SILVA: R\$ 745,87; VITOR NOGUEIRA DA LUZ: R\$ 642,54; WELITON ALVES DOS SANTOS: R\$ 800,65; WILLIAN FERREIRA DE LIMA: R\$ 616,67; ZILDA MARIA ZORZI PEREIRA: R\$ 790,00. TOTAL DA CLASSE I: R\$ 34.652,54. CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: A. DE G. R. RIBAS TRANSPORTES: R\$ 695,11; A.J.G. REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA: R\$ 2.829,72; ADINA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA: R\$ 42.295,78; ALK REPRESENTACAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA: R\$ 1.610,78; ALMEIDA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA: R\$ 2.409,08; APROFARMA ASSOCIACAO DAS FARMACIAS DO MUNICIPIO DE JUNDIAI E REGIAO: R\$ 1.000,00; ARNALDO FERNANDO F. DE ALMEIDA: R\$ 190,00; ARTHUR VICHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: R\$ 21.427,04; ASSOC. BRASIL. IND. ART. E EQUIP. MEDICOS, ODONT., HOSPIT. E DE LAB. - ABIMO: R\$ 8.262,20; BANCO BRADESCO S.A.: R\$ 370.115,23; BANCO DAYCOVAL S.A.: R\$ 441.372,81; BANCO DO BRASIL S.A.: R\$ 177.890,64; BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.: R\$ 940.892,35; BANCO INTER S.A.: R\$ 757.500,00; BANCO ORIGINAL S.A.: R\$ 1.087.033,59; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.: R\$ 5.764.293,50; BANCO SOFISA S.A.: R\$ 800.000,16; BEGO AUTO MECANICA PECAS E ACESSÓRIOS LTDA: R\$ 1.760,00; BETTER HEALTH - IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIOS LTDA: R\$ 1.200.000,00; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA: R\$ 8.945,59; CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.: R\$ 4.793.801,28; CARLOS LOPES GARCIA 27788336840: R\$ 039,90; CARRARA & CARRARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA: R\$ 532,00; CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO: R\$ 1.633,00; CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI: R\$ 5.476,00; CLARO S.A.: R\$ 1.300,00; COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ: R\$ 1.000,00; COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA.: R\$ 456.702,13; CTO - CENTRO TRAUMATOLOGICO E ORTOPEDICO LTDA: R\$ 7.050,00; DV3 SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA: R\$ 7.513,34; EXCEL POINT SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA: R\$ 863,50; FONSECA, VANNUCCI E ABREU SOCIEDADE DE ADVOGADOS: R\$ 28.155,00; GLOBAL CREDIT SISTEMAS LTDA: R\$ 7.448,63; HÁBIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA: R\$ 24.607,94; INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTA INES S.A.: R\$ 22.036,30; INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E ACESSORIOS BRISA DE IPANEMA EIRELI: R\$ 27.264,00; INTERCARGO DE FRANCA AGENC.CARGAS P/ IMP.E EXP. LTDA: R\$ 1.923,70; ITAÚ UNIBANCO S.A.: R\$ 1.776.613,64; JAPI EMBALAGENS LTDA: R\$ 11.990,43; JOSE CARLOS DE MELO 85041726868: R\$ 075,00; JOSE DIMAS GONÇALVES: R\$ 82.000,00; KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA: R\$ 1.384,51; LUCIANE VIDAL DOS SANTOS TRANSPORTES: R\$ 45.797,84; LUIS

EDUARDO MOEHLECKE: R\$ 1.545.451,50; M W C - SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA: R\$ 26.760,00; MARIA GOMES ANDRADE 29318685823: R\$ 4.830,00; MARIANA BEATRIZ DE SOUZA ROSSETTO 35003440898: R\$ 275,50; MULTILOG BRASIL S.A.: R\$ 18.267,71; NEOGRID INFORMATICA LTDA: R\$ 829,28; OESTE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R\$ 268,45; OSCAR FLUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 742,80; PAULO CESAR DE OLIVEIRA - USINAGEM: R\$ 18.799,55; PAVESE AGUIAR REPRESENTACOES EIRELI: R\$ 427,96; RD GESTAO E SISTEMAS S.A.: R\$ 1.458,24; RENATO FERNANDES LEANDRO DA SILVA REPRESENTACOES: R\$ 956,89; RENOVAR CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI: R\$ 65.000,00; REPMED REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO EIRELI: R\$ 546,08; RKF TEIXEIRA REPRESENTACOES EIRELI: R\$ 165,71; RODOVIARIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA: R\$ 1.029,78; SHEILA RAMOS DE SOUZA: R\$ 1.071,71; SINDICATO DOS TRAB NAS I M M MAT EL DE ITATIBA: R\$ 405,00; SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A: R\$ 2.510,81; SOUTH CARGO DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA: R\$ 184,31; SUPERMERCADO E RESTAURANTE JVA EIRELI: R\$ 1.356,35; TECELAGEM OYAPOC LIMITADA: R\$ 4.160,00; TELEFONICA BRASIL S.A.: R\$ 2.390,00; TRIMED REPRESENTACOES EIRELI: R\$ 6.781,74; UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA.: R\$ 3.649,90; VIANET TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA: R\$ 1.498,42; WELCH ALLYN DO BRASIL, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.: R\$ 644.000,00; WENDER RAMON COSTA NICOLAU: R\$ 954,33; WOGEL - LAR & CONSTRUCAO LTDA: R\$ 917,04. TOTAL DA CLASSE III: R\$ 21.291.420,78. CLASSE IV - CREDORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A. C. PICOLO ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 22.140,00; ABSI SERVICE COMERCIO DE INSTRUMENTACAO: R\$ 440,00; ADIVE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.: R\$ 393,08; ALEX PANHOCE: R\$ 650,00; ALFATEL JUNDIAI COMERCIO, TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA: R\$ 774,11; ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA: R\$ 2.499,21; ANA PAULA FERREIRA DA SILVA 32539901840: R\$ 11.620,00; ARNALDO STECK GREEN: R\$ 8.883,36; BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA: R\$ 16.689,31; DIVINO ETERNO DA SILVA: R\$ 2.631,37; DIVISAO LATEX ABC LTDA: R\$ 63.883,53; E.R.A. COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA: R\$ 39.227,77; ECO PACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA: R\$ 1.538,92; ETF PROMOCAO DE VENDAS LTDA: R\$ 17.399,11; JBXPLAST COMPOSTO VINILICO EIRELI: R\$ 31.376,00; JOSE FRANCISCO MARQUES DE MELO: R\$ 5.000,00; KAR BRASIL JUNDIAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA: R\$ 2.996,00; KATLEN LO VISCO: R\$ 63.646,96; NERY E NERY LTDA: R\$ 2.265,56; NOVA PREMIE CONTABILIDADE LTDA: R\$ 43.137,50; OFICINA MEDICA, MONTAGEM E MANUTENCAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA: R\$ 631.200,00; QC CERTIFICACOES LTDA: R\$ 9.800,00; R. PREBIANCHI ROCHA INFORMATICA EIRELI: R\$ 1.415,14; R.A. SOLUCOES EM T.I. LTDA: R\$ 4.100,00; REP MEDICAL REPRESENTACOES EIRELI: R\$ 460,87; ROMERA & ROMERA LTDA: R\$ 487,00; SALEZOLI - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA: R\$ 525.000,00; SIMONE RODRIGUES VICENTE: R\$ 500,00; VIALIX AMBIENTAL LTDA: R\$ 1.000,00. TOTAL DA CLASSE IV: R\$ 1.511.154,80. TOTAL GERAL: R\$ 22.837.228,12. TAMBÉM, FAZ SABER QUE o prazo para as habilitações e divergências de crédito dos credores é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei de Recuperação de Empresas nº 11.101/2005, que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.139.548/0001-24, com endereços na Av. Barão de Itapura, nº 2294, 4º andar, Campinas/SP; através do e-mail: cbemed@brasiltrustee.com.br. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itupeva, aos 17 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002146-41.2022.8.26.0514. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itupeva, Estado de São Paulo, Dr(a). Raphael Correia Lima Alves De Sena, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BOLSA DE IMOVEIS EXTREMA MG (FABIANO JACKSON FREITAS DA SILVA EIRELI), CNPJ 40886326000182, com endereço à Av. Prefeito José Barbosa, 100, Jardim Ana Maria, CEP 37600-000, Cambui - MG, e Fabiano Jackson Freitas da Silva, CPF 22239439858, com endereço a Av. Targino Vargas, 421, Apto C, Bairro dos Ipês, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Maria de Lourdes Paula Silva e outros, alegando em síntese: "Requerem a retomada imediata do terreno situado no bairro do Ribeirão Fundo, Munhoz, MG, com área 32.69,50ha pertencente a um imóvel com área de 41.14,00ha, cadastro ITR nº 3.092.377-8, CCIR nº 446.181.006.939-4, bem como a condenação da parte ré ao pagamento das despesas vinculadas ao mencionado imóvel.". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itupeva, aos 23 de maio de 2023.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RONI DE ANDRADE, REQUERIDO POR IOLICE DOS SANTOS

ANDRADE - PROCESSO Nº1002254-46.2017.8.26.0514.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itupeva, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09/04/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de RONI DE ANDRADE, CPF 037.595.568-25, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Iolice dos Santos Andrade CPF 272892858/40. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itupeva, aos

17 de maio de 2023.

ITUVERAVA

2ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Francilene Gomes da Silva, REQUERIDO POR Benedito Viera de Amorim - PROCESSO Nº1001978-38.2022.8.26.0288.